



Prefeitura Municipal de Brejinho - PE

CGC 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 - Brejinho - PE

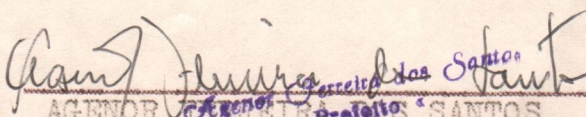
LEI Nº 55/91

EMENTA- Fixar Quadro de Pessoal dos Servidores do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura de Brejinho passa a ser o constante do Anexo I, ficando o Poder Executivo autorizado a, quando for o caso enquadrar os servidores nos cargos ali especificados, consoante as atribuições e vencimentos por eles atualmente exercidas.
- Art. 2º - Fica o chefe do Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados de 01 médico, 01 Odontólogo e 01 Veterinário para os serviços básicos de saúde do Município.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 1.991.


AGENOR ~~de Almeida~~ ^{Santos} SANTOS
=PREFEITO=